

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-270128/000042/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE SOPRADORES COSTAIS DE COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS - R1, com amparo legal no Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-270013/000775/2021 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA - R1, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-270003/000161/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS TIPO HOTBOX - R3, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2446137

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2936 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SEVE NETO LOCALIZADO NO SÃO PEDRO DA ALDEIA POR MEIO DA ADESÃO AO COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080002/001945/2021, e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

-- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.474, de 12 de agosto de 2021, que referendando a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB-RJ nº 11/2021, pactua o componente de apoio financeiro para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobiliar as unidades hospitalares nos municípios do estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro para a reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. José Seve Neto, classificado como unidade de Porte Médio, no município de São Pedro da Aldeia, por meio da adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do projeto de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. José Seve Neto, localizado no município de São Pedro da Aldeia, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

Art. 2º - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Pedro da Aldeia para a reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. José Seve Neto, localizado na referida municipalidade.

Parágrafo Único - O Hospital Municipal Dr. José Seve Neto é um estabelecimento de saúde pertencente à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da SES/RJ.

Parágrafo Único - No Termo deverá constar que as ações serão executadas de acordo com a finalidade do Componente, que se encontra detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

Art. 4º - O gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento das transferências financeiras.

Art. 5º - É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2717 - Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI
Natureza da Despesa referente a 2022: 4440.41.01
Fonte de Recursos: 100/145

Valor total da Resolução: R\$ 18.934.923,60 (dezoito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Art. 7º - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 11.360.954,16) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, de R\$ 7.573.969,44), conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos financeiros da segunda parcela, 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto, ou seja, R\$ 7.573.969,44 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão executados os valores transferidos na primeira parcela, ou seja, de R\$ 11.360.954,16 (onze milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). A solicitação da transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução do referido recurso.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento das obras.

Art. 9º - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e

com o Decreto Estadual 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

Art. 10 - Os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUTAR AS AÇÕES DE ACORDO COM O COMPONENTE DE APOIO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES DO PAHI E COM O PROJETO APRESENTADO, DETALHADO NO PROJETO ASSISTENCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BÁSICA ARQUITETÔNICA E PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município de São Pedro da Aldeia, representado pelo (a) Sr (a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. Os recursos transferidos para o Município de São Pedro da Aldeia são destinados à reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. José Seve Neto, classificado unidade de Médio Porte, no município de São Pedro da Aldeia.

2. O pagamento da importância de R\$ 18.934.923,60 (dezoito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) referente ao valor do projeto será repassado em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 11.360.954,16) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, R\$ 7.573.969,44) com base no valor do projeto aprovado e englobará a realização das obras.

3. A segunda parcela será repassada mediante a apresentação de documentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão executados os valores transferidos na primeira parcela, ou seja, R\$ 11.360.954,16 (onze milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). A solicitação de transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução dos recursos previamente transferidos.

4. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, sob a titularidade do FMS de São Pedro da Aldeia.

5. A Secretaria Municipal de Saúde não poderá deixar de executar o projeto aprovado de acordo com a finalidade detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, sob a condição de devolver o recurso financeiro já repassado.

6. O não cumprimento das disposições da Resolução Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui a concessão do apoio financeiro para a reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. José Seve Neto, classificado unidade de médio porte, após análise técnica favorável do projeto apresentado, mediante a adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2022.

ALEXANDRE O. CHIEPPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
1ª PARCELA	60%	R\$ 11.360.954,16
2ª PARCELA	40%	R\$ 7.573.969,44
TOTAL	100%	R\$ 18.934.923,60

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022

Id: 2446329

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBVAPS Nº 138 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/028315/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 25º da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98 publicada no DOU de 01/02/1999;

- o Requerimento nº 051.353/2022 de 16/09/2022 no estabelecimento CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ, CNPJ: 29.640.612/0001-20, Rua Coronel Luiz Ferraz, Nº 397 -

Centro - Itaperuna - RJ, solicitando a autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 200 mcg;

- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a aquisição de 50 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 200 mcg, para utilização pelo estabelecimento CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ, CNPJ: 29.640.612/0001-20, Rua Coronel Luiz Ferraz, Nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2446294

PORTARIA SUBVAPS Nº 139 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/028315/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado: